



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 29 DE JULHO DE 1.997.

Altera artigos da Lei Municipal
Nº 524, de 30 de outubro de 1996 e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 11, da Lei Municipal Nº 524, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - O COMUT se compõe de 06(seis) Conselheiros Titulares e 06(seis) Suplentes, sendo respectivamente, 02(dois) representantes do Poder Público, 02(dois) representantes dos Trabalhadores e 02(dois) representantes dos Empregadores, assim indicados:

I - pelo Poder Público

- a) Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
- b) Secretaria do Trabalho e Ação Social do Ceará

II - pelos Trabalhadores

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabuleiro do Norte
- b) Sindicato dos Bancários do Ceará

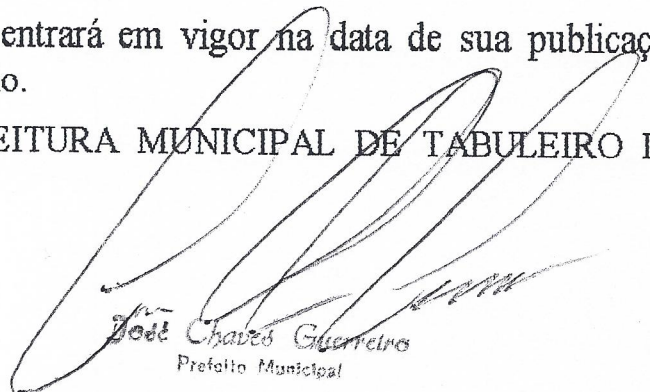
III - pelos Empregadores

- a) AMETAN - Assoc. dos Microempresários de Tab. do Norte
- b) ACATAN - Assoc. dos Caminhoneiros de Tab. do Norte ”

Art. 11 - A Secretaria Executiva do COMUT será exercida pelo representante legal do SINE/CE no Município ou servidor indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social .”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 29 de julho de 1.997.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal